



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa


necessário, bem ainda, para os devidos fins de tramitação processual legislativa legal pertinente. Retornando à Sessão, foi lido pela ordem, o PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020**, cuja **Ementa**: Rejeita o Veto Parcial a Lei Decretada Nº 1.381/2019 (Mensagem de Veto Nº 001/2020), do Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., atinente ao Projeto de Lei Nº 008/2019, e da outras providências, (cf. constante dos docs. anexados), o qual entrou em discussão e votação única, nominal e secreta, pela ordem alfabética dos parlamentares, através votação em cédula de papel digitada, depositada em urna física, na forma regimental, em regime de urgência especial, sendo-o o dito Projeto aprovados por 09 (Nove) votos dos Parlamentares a favor, contra 01 (Um) voto adverso, e ausência de um dos Vereadores (cf. proclamado), e conseqüentemente, ficando rejeitado o mencionado Veto do Prefeito Municipal, e mantendo o dito Projeto de Lei Nº 008/2019, integralmente aprovado pela Câmara com a Emenda Aditiva Nº 002/2019, e Emenda Modificativa Nº 009/2019, e os seus dispositivos legais e anexos correlativos, na forma regimental e legal (cf. § 1º do 49, da LOM, c/c o Art. 183, § 2º do RIC). Na sequência, houve a leitura do PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020**, cuja **Ementa**: Rejeita o Veto Parcial a Lei Decretada Nº 1.382/2019 (Mensagem de Veto Nº 002/2020), do Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., atinente ao Projeto de Lei Nº 009/2019, e da outras providências, (cf. constante dos docs. anexados), o qual entrou em discussão e votação única, nominal e secreta, pela ordem alfabética dos parlamentares, através votação em cédula de papel digitada, depositada em urna física, na forma regimental, em regime de urgência especial, sendo-o o dito Projeto aprovados por unanimidade por 09 (votos) votos dos Parlamentares a favor, e ausência de 02 (dois) Vereadores (cf. proclamado), e conseqüentemente, ficando rejeitado o referido Veto do Prefeito Municipal, e mantendo o dito Projeto de Lei Nº 009/2019, integralmente aprovado pela Câmara com a Emenda Aditiva Nº 001/2019, e os seus dispositivos legais e anexos correlatos, na forma regimental e legal (cf. § 1º do 49, da LOM, c/c o Art. 183, § 2º do RIC). Ressaltando que, antes da segunda votação deste último Projeto de Decreto Legislativo Nº 002/2020, o Vereador Antônio Barro, justificadamente se ausentou da Sessão, requerendo-o e comunicando previamente a Mesa Diretora que fosse consignado em Ata, o que foi deferido pelo Presidente. Adiante, o Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora, facultou a palavra aos Vereadores e/ou a quem de direito pudesse usá-la. Fizeram uso oportuno da palavra pela ordem, os Parlamentares supracitados, presentes, os quais argumentaram sobre as proposições retro mencionadas, tecendo os seus comentários correlativos sobre as referidas proposições contidas na pauta da sessão, entre demais assuntos inclusos e pertinentes, de interesse público debatidos na dita sessão legislativa. Finalizando, não havendo mais oradores, com a palavra novamente o Presidente da Câmara, encerrou os trabalhos da presente sessão, agradecendo aos Parlamentares, bem ainda, a todos pela presença, e os convidando para a 1ª (Primeira) Sessão Ordinária, do 1º (Primeiro) Período Legislativo de 2020, e/ou pertinente, a ser marcada e realizada oportunamente na forma regimental, após o Recesso Parlamentar legal previsto, do Período de 16/12/ 2019 a





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

14/02/2020 (cf. Art. 9º da LOM e Art. 136 do RIC), em seu salão próprio, do que para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada, conforme vai devidamente assinada.


Givaldo Torres de Oliveira
-Presidente-


José Nelson Gomes de Araújo
-1º Secretário-


Jorge Carlos de Vasconcelos Silva
-2º Secretário-

APROVADO em
União DISCUSSÃO
EM 03/03/20